

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Aviso de Contratação 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	GEOVANI COSTA CARVALHO	06/10/2025 15:21 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		194/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 060/2025
COMPRASNET Nº. 90060/2025

(Processo Licitatório nº 194/2025 - Processo Administrativo n.º10.099/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2020, 22.776, de 18 de junho de 2025, 22.777 de 18 de junho de 2025 e 23.069 de 01 de outubro de 2025 constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.745, de 09 de junho de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações e responsabilidades contratuais serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidades Contratuais – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 13 de outubro de 2025.

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>

Critério de Julgamento: menor preço



OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **"AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BARCO INFLÁVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS /SP"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por: JOÃO PAULO SAKS CANTARELLI, Diretor de Compras, em nome da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC/CGU/AGU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao>. Documento assinado digitalmente em 05/08/2023 às 14:55:00. Código: 0FD0-953C-003D-BFES

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES SANTARELLA
Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse: <https://verificacaodoc.com.br/doc/0FDD0-953C-003D-BFE5-003D-BFE5>

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/validacao/003D-BFES-953C-0FDD-0000-0000-0000-0000>



10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desses valores, o Contratado deverá recolher a diferença apurada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Para garantir o pleno exercício do direito à ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como dos cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.1. O Contratante poderá revelar-se se é em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para aplicação das penas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.2. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como dos cadastrados pela empresa no SICAF.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/0FD0-953C-003D-BFE5> e informe o código 0FD0-953C-003D-BFE5

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados como domicílio eletrônico válido, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações assim comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou de controle, de fato ou de direito, que, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções que por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os pagamentos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão da Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Termo de Referência 414/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
414/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	22/09/2025 14:46 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		10099/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. "AQUISIÇÃO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BARCO INFLÁVEL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Carreta Reboque Material: Chapa Aço, Tipo Reboque: Carga, Comprimento: 4.200MM, Largura: 2.200MM, Altura: 2.500MM, Capacidade Carga: 1.500KG, Quantidade Eixo: 1UN, Tipo Carroceria: Aberta	UND	1	R\$ 9.480,00	R\$ 9.480,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados do pedido de empenho, até o recebimento, liquidação e pagamento .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, pois na elaboração do PCA 2025, não foi identificado a necessidade pela gestão anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Equipamentos com baixo consumo energético.
- 4.2. Fornecimento com embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.
- 4.3. Disponibilização de manuais digitais em formato eletrônico (PDF).

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Na presente contratação haverá vedação de marca, característica ou modelo.

Da exigência de amostra

- 4.4. Na presente contratação , não será exigido amostra

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Na presente contratação não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é no máximo de 30 (trinta) dias, contados do pedido de empenho, em remessa única.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/0FD0-953C-003D-BFE5> e informe o código 0FD0-953C-003D-BFE5

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/OFDO-953C-003D-BFE5>

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações se eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, bem como quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como as ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada a notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SIEGES, CCANTAR...
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ltda.br/verificacao/0FD0-953C-003D-BFE5

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPCde correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento..

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.com.br/verificacao/0FD0-953C-003D-BFE5> e informe o código 0FD0-953C-003D-BFE5

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://brasil.matheusaraujo.com.br/verificacao/OFD0-953C-0098-0000-0000-0000-0000-0000-0000-0000](https://brasil.matheusaraujo.com.br/verificacao/OFD0-953C-0098-0000-0000-0000-0000-0000)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Fernandópolis, 16 de setembro de 2025.

DOUGLAS TEIXEIRA
SUBTENENTE DO CORPO DE BOMBEIROS

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS TEIXEIRA
Responsável pela contratação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Estudo Técnico Preliminar 335/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10.099/2025

2. Descrição da necessidade

O Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP necessita de um reboque específico para transporte de barco inflável, a fim de possibilitar deslocamentos rápidos e seguros da embarcação utilizada em operações de salvamento aquático, resgates em enchentes, patrulhamentos e outras ocorrências emergenciais.

Atualmente, a corporação não dispõe de equipamento adequado para este transporte, sendo necessário recorrer a meios improvisados com viaturas não projetadas para tal finalidade. Essa limitação operacional gera:

- Aumento do tempo-resposta nas emergências;
- Risco de avarias ao barco inflável;
- Potenciais riscos à segurança dos militares e da população atendida.

A aquisição do reboque é, portanto, imprescindível para garantir a eficiência, a segurança e a preservação dos recursos materiais e humanos envolvidos nas ações de salvamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Corpo De Bombeiros	Secretaria de Gestão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa atender à necessidade de transporte seguro e eficiente de barco inflável utilizado em ações de salvamento, especialmente em operações de emergência, resgate aquático, enchentes e outros eventos críticos. O reboque será acoplado a viaturas operacionais, devendo apresentar compatibilidade com os veículos disponíveis na unidade.

Dessa forma, os requisitos mínimos para a contratação são:

4.1. Especificações Técnicas Mínimas do Reboque:

- **Capacidade de carga compatível** com o peso e dimensões do barco inflável (mínimo de 140 kg, 1,90 m largura, 4,20 m comprimento - medidas do barco).
- **Estrutura metálica em aço galvanizado** ou outro material resistente à corrosão, especialmente por exposição à água doce e salgada;
- **Sistema de engate compatível** com os veículos da frota (especificar padrão: engate bola 2", por exemplo);
- **Eixos e suspensão reforçados**, adequados ao uso frequente em terrenos variados (estradas pavimentadas e não pavimentadas);

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/0FD0-953C-003D-BFE5 e informe o código 0FD0-953C-003D-BFE5



- **Sistema de iluminação traseira completo e funcional**, com fiação compatível com o sistema elétrico dos veículos (12V);
- **Freios de inércia ou mecânico**, se necessário conforme legislação de trânsito (verificar se o peso exige);
- **Rampas de acesso ou suporte para carga/descarga segura** do barco;
- **Documentação exigida para circulação** em via pública (CRLV, placa, nota fiscal, etc.);
- **Garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

4.2. Condições da Contratação:

- **Prazo de entrega:** máximo de 30 dias corridos após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- **Garantia:** 12 meses.
- **Local de entrega:** Corpo de bombeiros do município de Fernandópolis;
- **Forma de pagamento:** conforme legislação vigente, mediante entrega do item e aceite definitivo;

Responsabilidade pelo emplacamento: Emplacamento será feito mediante orçamento com despesas paralelas.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento preliminar de preços e pesquisa junto ao painel de preços, com especificações técnicas junto a fornecedores especializados em reboques para transporte de embarcações, considerando produtos compatíveis com as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP.

O levantamento indicou que os preços praticados no mercado variam conforme características construtivas, capacidade de carga, sistemas de segurança e componentes adicionais. Com base nas cotações obtidas, o valor médio para aquisição do equipamento adequado é de **R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Este valor foi utilizado como referência para estimativa de custos no ETP, assegurando que a contratação seja realizada de forma econômica, atendendo às exigências legais e garantindo que o equipamento atenda integralmente à demanda operacional.

O levantamento de mercado evidencia a existência de fornecedores capazes de fornecer o reboque, confirmando a viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de um reboque adequado para transporte do barco inflável utilizado pelo Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP, por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021. Possibilitando deslocamentos ágeis, seguros e eficientes da embarcação até os locais de ocorrência. Com o equipamento próprio, elimina-se a necessidade de improvisos no transporte, reduzindo riscos de danos materiais e de acidentes com a equipe.

A adoção dessa solução contribui para otimizar o tempo-resposta nas operações, assegurando maior efetividade no atendimento de emergências, como salvamentos aquáticos, resgates em enchentes e demais situações críticas. Além disso, garante a preservação do patrimônio público do barco inflável e reforça a capacidade operacional da corporação, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
Carreta Reboque Material: Chapa Aço, Tipo Reboque: Carga, Comprimento: 4.200MM, Largura: 2.200MM, Altura: 2.500MM, Capacidade Carga: 1.500KG, Quantidade Eixo: 1UN, Tipo Carroceria: Aberta	601958	UNT	1

Considerando a necessidade operacional e a capacidade de atendimento do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP, estimativa é para a aquisição de **01 (uma) unidade de reboque** específico para transporte de barco inflável.

A quantidade foi definida com base no número de embarcações atualmente em uso pela corporação, na frequência e abrangência das operações de salvamento, bem como na inexistência de outro equipamento similar disponível na unidade. A aquisição de uma única unidade supre integralmente a demanda atual, não havendo, no presente momento, necessidade de quantitativo adicional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.480,00

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores do segmento de fabricação e comercialização de reboques, considerando produtos compatíveis com a necessidade do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP.

O levantamento resultou em valores que variam de acordo com o acabamento, a qualidade dos componentes e as condições de fornecimento. Com base nas cotações recebidas, identificou-se que o preço médio praticado para o modelo que atenda aos requisitos operacionais da corporação é de **R\$ 9.480,00** (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

Esse valor servirá como referência para elaboração do termo de referência e condução do processo de contratação, estando de acordo com os preços observados no mercado e garantindo economicidade à Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto e a finalidade de atendimento imediato às operações do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP, **não se justifica o parcelamento da contratação.**

A aquisição de apenas uma unidade de reboque supre integralmente a demanda operacional, garantindo que o equipamento esteja disponível para transporte seguro do barco inflável e permitindo a pronta resposta em situações de emergência. O parcelamento da contratação poderia atrasar a entrega e comprometer a eficiência das ações de salvamento, além de não trazer benefícios financeiros ou operacionais à Administração.

Portanto, recomenda-se que a contratação seja realizada em **uma única execução**, assegurando agilidade, segurança e plena utilização do recurso adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à aquisição do reboque para transporte de barco inflável.

O equipamento será utilizado de forma autônoma, integrando-se operacionalmente às embarcações e veículos já disponíveis na corporação, sem depender de outros objetos ou serviços complementares para cumprir sua função principal.

Caso futuramente sejam adquiridos novos barcos infláveis ou equipamentos adicionais de transporte, poderá haver necessidade de contratação complementar, mas no contexto atual, a aquisição proposta atende integralmente à demanda do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do reboque para transporte de barco inflável está plenamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP.

O equipamento integra-se às ações previstas no planejamento anual da corporação, voltadas à melhoria da capacidade de resposta em ocorrências aquáticas, enchentes e demais emergências, assegurando eficiência, segurança e rapidez no atendimento.

Além disso, a contratação está compatível com o orçamento disponível para investimentos em infraestrutura operacional, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme definido no planejamento governamental e nas diretrizes de gestão de recursos do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do reboque para transporte de barco inflável proporcionará diversos benefícios operacionais e institucionais ao Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP, dentre os quais se destacam:

- **Agilidade no deslocamento:** possibilitará transporte rápido e seguro da embarcação até os locais de ocorrência, reduzindo o tempo de resposta em emergências.
- **Segurança operacional:** minimiza riscos de acidentes e danos tanto ao equipamento quanto aos militares durante o transporte.
- **Eficiência nas operações de resgate:** garante que as equipes possam atuar com maior eficácia em salvamentos aquáticos, resgates em enchentes e outras ocorrências críticas.
- **Preservação do patrimônio público:** evita danos à embarcação e prolonga sua vida útil, promovendo uso racional e sustentável dos recursos.
- **Melhoria da capacidade institucional:** fortalece a capacidade de resposta da corporação, alinhando-se às diretrizes de planejamento e aos objetivos estratégicos do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação do reboque para transporte de barco inflável, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- **Elaboração do Termo de Referência:** detalhar as especificações do objeto, quantidade, prazos, condições de fornecimento e critérios de aceitação.
- **Levantamento de preços de mercado:** confirmar valores de referência para subsidiar a contratação e garantir economicidade.
- **Definição da modalidade de contratação:** selecionar a forma mais adequada conforme a Lei nº 14.133/2021, com método Dispensa de Licitação por valor.
- **Autorização e empenho orçamentário:** garantir que haja previsão financeira para a aquisição do equipamento.
- **Planejamento logístico:** organizar a recepção, inspeção e integração do equipamento às operações da corporação.
- **Gestão e acompanhamento do contrato:** definir responsáveis pelo recebimento, verificação de conformidade e utilização adequada do reboque.

Essas providências visam assegurar que a contratação seja realizada de forma organizada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo o cumprimento da finalidade pública e a plena utilização do equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição do reboque para transporte de barco inflável apresenta impactos ambientais mínimos, uma vez que se trata de equipamento de transporte utilizado em operações de salvamento e não envolve processos poluentes ou geradores de resíduos significativos durante sua operação.

No entanto, devem ser observados alguns cuidados preventivos, tais como:

- **Manutenção adequada do equipamento:** evitar vazamentos de óleo ou lubrificantes que possam atingir o solo ou cursos d'água.
- **Uso responsável durante o transporte:** assegurar que a movimentação do reboque não cause danos à vegetação ou ao solo em áreas de manobra;
- **Descarte de materiais ao final da vida útil:** seguir normas de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos componentes metálicos, pneus e peças substituídas.

A contratação contribui, inclusive, para impactos positivos indiretos, pois permite operações de salvamento em ambientes aquáticos com maior segurança, reduzindo riscos de acidentes ambientais durante emergências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do reboque para transporte de barco inflável é **viável técnica, operacional e financeiramente**.

Do ponto de vista **técnico**, existem fornecedores capacitados no mercado capazes de fornecer o equipamento conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Fernandópolis/SP, atendendo aos requisitos de segurança, durabilidade e funcionalidade.

Do ponto de vista **operacional**, a aquisição atende integralmente à demanda atual da corporação, permitindo transporte seguro e ágil da embarcação em operações de salvamento aquático, resgates em enchentes e demais ocorrências emergenciais, sem depender de improvisos ou adaptações inadequadas.

Do ponto de vista **financeiro**, o valor estimado da contratação (**R\$ 9.480,00**) está compatível com os preços de mercado, sendo acessível ao orçamento disponível, garantindo economicidade e uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a contratação é plenamente viável, atende às necessidades institucionais e assegura a eficiência, a segurança e a continuidade das operações do Corpo de Bombeiros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LOHAN SILVA TEIXEIRA

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-407-2025.pdf (77.04 KB)
- Anexo II - ORC_AMENTO_MONTORO.pdf (38.61 KB)
- Anexo III - ORCAMENTO_CARMONA.pdf (430.1 KB)
- Anexo IV - ORCAMENTO_MORINI.pdf (200.11 KB)

Orçamento

A

Prefeitura municipal de Fernandópolis
Fernandópolis SP

01-Reboque para barco inflável

Capacidade de carga 610 kg.

Chassi reforçado fabricado em metalão 80 x 40 na chapa 14.

Argolas amarras nas laterais.

Suspensão com molas espirais, amortecedores e barras estabilizadoras engate automático capacidade para 2.500kg. Sistema elétrico completo com lanternas de led.

Corrente de segurança.

Rodagem aro 14 – pneus novos.

Rolamento novos de 1º linha.

Pintura "PU"

Guias Laterais

Para-choque retrátil

Berços com roldanas 12 cada lado

Guincho manual

Suporte para motor

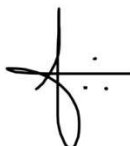
Valor R\$ 9.480,00 (nove mil , quatrocentos e oitenta reais)

Prazo de entrega até 30

este orçamento tem validade de 20 dias

Garantia de fabricação 12 meses

Reboques de fabricação homologação pelo Inmetro / Detran.



REBOQUES MORINI LTDA

02.771.687/0001-94

Jose Antônio Vilar Morini



Montoro e Filhos Ltda
CNPJ: 63.995.203/0001-85
Avenida Rio Branco, nº 49-66 – Centro – Palmeira d'Oeste – SP
Telefone – (17) 3651-1147
E-mail: carretasmontoro@gmail.com

Palmeira d'Oeste, 21 de Agosto de 2025.

ORÇAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Fernandópolis SP

01-REBOQUE PARA BARCO INFLAVEL

CAPACIDADE DE CARGA 500 KG.
CHASSI REFORÇADO FABRICADO EM METALOM 80 X 40 NA CHAPA 14.
ARGOLAS AMARRAS NAS LATERAIS.
SUSPENSÃO COM MOLAS ASPIRAIS, AMORTECEDORES E BARRAS
ESTABILISADORAS
ENGATE AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 2.500KG. SISTEMA ELETRICO COMPLETO
COM LANTERNAS DE LED.
CORRENTE DE SEGURANÇA.
RODAGEM ARO 14 – PNEUS NOVOS.
ROLAMENTO NOVOS DE 1º LINHA.
PARACHOQUE RETRATIL
BERÇOS COM ROLDANAS
GUINCHO MANUAL
SUPORTE PARA MOTOR

VALOR R\$ 11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINCOENTA REAIS)
PRASO DE ENTREGA ATÉ 30
ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADEE DE 20 DIAS

Jose Carlos Montoro
CNPJ – 63.995.203/0001-85

VOTUPORANGA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

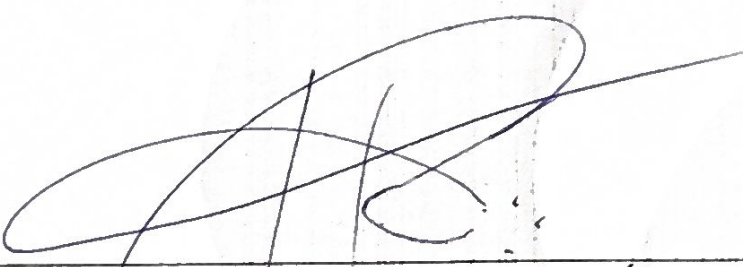
ORÇAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Fernandópolis SP

01-REBOQUE PARA BARCO INFLAVEL

CAPACIDADE DE CARGA 500 KG.
CHASSI REFORÇADO FABRICADO EM METALOM 80 X 40 NA CHAPA 14.
ARGOLAS AMARRAS NAS LATERAIS.
SUSPENSÃO COM MOLAS ASPIRAIS, AMORTECEDORES E BARRAS ESTABILISADORAS
ENGATE AUTOMATICO CAPACIDADE PARA 2.500KG. SISTEMA ELETRICO COMPLETO COM
LANTERNAS DE LED.
CORRENTE DE SEGURANÇA.
RODAGEM ARO 14 - PNEUS NOVOS.
ROLAMENTO NOVOS DE 1º LINHA.
PARACHOQUE RETRATIL
BERÇOS COM ROLDANAS
GUINCHO MANUAL
SUPORTE PARA MOTOR

VALOR R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)
PRASO DE ENTREGA ATÉ 30
ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADEE DE 20 DIAS



- CARMONA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FD0-953C-003D-BFE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 06/10/2025 15:41:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/0FD0-953C-003D-BFE5>